



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

***COMUNICADO IMPORTANTE***

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**EDITAL**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP-Nº PE-012/2024-PMBB**

**Processo Administrativo nº. 2024.1108-001-SEMAP**

---

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

---



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 008.2024, de 09 de fevereiro de 2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** sob o nº **PE-SRP-012/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.1108-001-SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), mediante as condições estabelecidas neste edital leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>04/12/2024 as 09h:30min</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>17/12/2024 as 08h:29min</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):</b>	<b>17/12/2024 as 08h:30min</b>
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras Públicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> )

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3 – DO OBJETO**

**3.1.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ANEXO I-A DO PRESENTE EDITAL.



**Munic pio de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

<b>PREG�O ELETR�NICO</b> <b>N� PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>N� 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**4 – DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** A aquisi o do objeto deste Edital estima-se aproximadamente no valor de **R\$ 611.209,55** (Seiscentos e onze mil, duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme consta do Termo de Refer ncia – Anexo I e anexo I-A.

**5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**5.1.** Este edital, bem como as pe as que o integra, encontra-se dispon vel aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comiss o Permanente de Licita o - CPL, sito   Av. Bel m, s/n , Centro, Breu Branco-PA, no hor rio de 08h00min as   12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias  teis.

**5.2.** Os interessados em adquirir o presente Edital, dever o dirigir-se ao Departamento de Licita o da Prefeitura Municipal de Breu Branco, em dias  teis, no hor rio de 08h00min   12h00min, ou ainda, atrav s de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), ou ainda, no Portal de Compras P blicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**6 – DA PARTICIPA O**

**6.1. Poder  participar desta licita o** qualquer empresa legalmente constitu da cujos ramos de atividades guardem pertin ncia e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto   documenta o constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao  rg o Provedor do Sistema, atrav s do site do Portal de Compras P blicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**6.2.** Como requisito para participa o neste Preg o, em campo pr prio do sistema eletr nico, o licitante dever  manifestar o pleno conhecimento e atendimento  s exig ncias de habilita o previstas no Edital.

**6.3.** A empresa participante deste certame dever  estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o, podendo ser exigida a comprova o a qualquer tempo.

**6.4. N o poder o participar deste Preg o:**

- 6.4.1.** Empresas que n o atenderem  s condi oes deste edital;
- 6.4.2.** Empresas que se encontrem em regime de fal ncia ou concordata;
- 6.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inid neas por  rg o da Administra o P blica, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Di rio Oficial da Uni o, do Estado ou do Munic pio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o. Igualmente n o poder o participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;
- 6.4.4.** Empresas inadimplentes em obriga oes assumidas com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;
- 6.4.5.** Empresas distintas, atrav s de um  nico representante;



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

- 6.4.6.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.4.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 14.133/2021);
- 6.4.9.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 6.4.10.** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consangüíneo ou por afinidade;
- 6.4.11.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 6.4.12.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.4.13.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

**6.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR:**

- 6.5.1.** As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos do artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.
- 6.5.2.** As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.
- 6.5.3.** A comprovação deverá ser através de declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, conforme modelo disposto no **ANEXO IV** deste edital.

**6.6. A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- 6.6.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**6.6.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**MODELO – ANEXO VI**) deste edital;

**6.6.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (**MODELO – ANEXO V**) deste edital.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**7.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

**7.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**7.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**7.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), concomitantemente com os



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.8. GARANTIA DE PROPOSTA:**

**8.8.1.** A licitante deverá fornecer como parte integrante da HABILITAÇÃO, comprovante do recolhimento de 1% do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia de proposta, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.8.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV- A transferência será (a favor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, CNPJ (MF) nº 34.626.440/0001-70, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

**8.8.3-** O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada no item 8.8 neste Edital (validade da proposta + 30 dias).

**8.8.4-** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**8.8.5-** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

### **8.9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.9.1.** Após a assinatura do Termo de Contrato, os produtos objeto da presente licitação, serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, participante da ARP, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

**8.9.2.** Os prazos para entrega dos produtos/serviços, contados a partir da emissão da ORDEM DE COMPRAS e recebimento da mesma pelo fornecedor, serão os seguintes:

**8.9.4. Os itens deste certame, serão entregues por conta da CONTRATADA, no Município de Breu Branco, em cada órgão que compõe a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, relacionados no presente Termo de Referência, e ainda, conforme endereço especificado em cada ORDEM DE COMPRA expedida.**

**8.9.5.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos nos locais onde a CONTRATADA tem obrigação de entregar, são de inteira responsabilidade da mesma. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos e condições adequadas.

**8.9.6.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**8.9.7.** A entrega não efetuada nos prazos determinados pelo item "8.9.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital.

**8.9.8.** A PREFEITURA reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 14.123/2021 e alterações.

## **9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), incluindo ainda as seguintes informações:**

- a)** Referências e demais dados (quando necessário);
- b)** Quantidade de unidades;
- c)** Indicar a MARCA, FABRICANTE e MODELO do veículo, descrição completa de cada item, sob pena de desclassificação;
- d)** Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).**

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**9.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**9.8. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

**9.9.** A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, conta-corrente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**9.10.** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**9.11.** Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

**9.12.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

**10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAIS).

**10.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.**

**10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**10.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

**10.23.1.** Produzidos no país;

**10.23.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**10.23.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.23.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**11.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), e ainda nos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ( [www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**12.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**12.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**12.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**12.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**12.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.7. Ressalvado o disposto no item 8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**12.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.8.1. No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**Munic pio de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

<b>PREG�O ELETR�NICO</b> <b>N� PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>N� 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

- 12.8.4.** Inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou ag ncia;
- 12.8.5. No caso de sociedade simples:** Inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;
- 12.8.6. No caso de cooperativa:** Ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971;
- 12.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s: Decreto de autoriza o;
- 12.8.8.** Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva;

**12.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 12.9.1.** Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas F sicas (CPF), conforme o caso;
- 12.9.2.** Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo   sede ou ao domic lio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto do certame licitat rio;
- 12.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   **D vida Ativa da Uni o** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02/10/2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);
- 12.9.5.** Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a justi a do trabalho, mediante a apresenta o de **certid o negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;
- 12.9.6.** Prova de regularidade junto   **Fazenda Estadual**, atrav s da Certid o Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.9.7.** Prova de regularidade junto   **Fazenda Municipal**, atrav s da Certid o Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.9.8.** A microempresa(ME), empresa de pequeno porte(EPP) e empreendedor individual (MEI) dever  apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o, sob pena de inabilita o.

**12.10 - QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**12.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**12.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.10.2.1.** A microempresa(ME), empresa de pequeno porte(EPP) e microempreendedor individual(MEI), ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**12.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**12.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.10.3.** Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:

<b>I- Liquidez Geral:</b>	<b>II-Liquidez Corrente:</b>	<b>III- Solvência geral:</b>
$\frac{AC + ARLP > 1,0}{PC + ELP}$	$\frac{AC > 1,0}{PC}$	$\frac{AT > 1,0}{PC+ELP}$
<b>ONDE:</b>		
<b>AC</b> = Ativo circulante	<b>AT</b> = Ativo Total	<b>ELP</b> = Exigível a longo prazo
<b>ARLP</b> = Ativo realizável a longo prazo	<b>ELP</b> = Elegível a longo prazo	
<b>PC</b> = Passivo circulante		

### **12.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.11.1.** Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente o fornecimento de objeto semelhantes ao objeto licitado;

**12.11.1.1.** A Certidão ou Atestado de capacidade Técnica, de que trata o item (12.11.1) deverá comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

**12.11.1.2.** A(s) Certidão(es) ou atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**12.11.1.3.** O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**12.11.1.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**12.11.2.** Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme modelo no **Anexo IX** deste edital;

**2.11.3.** DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo X** deste Edital.

#### **12.12 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**12.12.1.** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**MODELO - ANEXO III**) deste edital;

**12.12.2.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **MODELO - ANEXO IV** deste edital;

**12.12.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**MODELO - ANEXO V**) deste edital;

**12.12.4.** Declaração - CEIS, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VII**) deste edital;

**12.12.5.** Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VIII**) deste edital.

#### **12.13 - DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**12.13.1.** O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**12.13.2.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.13.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1108-001-SEMAP**

**13 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), e vincularão os participantes e a administração.

**14 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

**14.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.1.3.** Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**15.1.1** **A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.**

**15.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1108-001-SEMAP**

**15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

**15.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contratos celebrados entre o órgão contratante Prefeitura Municipal de Breu Branco e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 14.133/2021 deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XII** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

**17.2.** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Contrato.

**17.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.**

**17.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.5.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**17.6.** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**17.7.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**17.8.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**17.9.** A fiscalização será exercida no interesse de cada órgão da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**17.10.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

**18 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**18.1.** A forma de execução e prazo de entrega do objeto desta licitação estão dispostas no item "7" do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato do, **anexos I e XII** respectivamente, deste Edital.

**19 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**19.1.** OS PRODUTOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

**19.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**19.2.1.** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, observadas as informações constantes da ORDEM DE COMPRA, que informará os dados, se PREFEITURA ou FUNDOS MUNICIPAIS, conforme abaixo:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70;
- b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Belém, s/nº, bairro Continental, Breu Branco-PA - CNPJ: 19.278.572/0001-65;



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**d)** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Rua Afonso Pena, nº 07, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA - CNPJ: 27.013.643/0001-26;

**e)** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 32.681.120/0001-98.

**19.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**19.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**19.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**19.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

**19.3.** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>BANCO/NOME:</b>
---------------------------	--------------------	--------------------

**19.4.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**19.1.** Os critérios de pagamento estão descritos no item “8” do Termo de Referência e na cláusula sexta da Minuta de Contrato, **anexos I e XIII** respectivamente, deste Edital.

**20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

**20.2.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na lei 14.133/2021.

**20.3.** A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas no mercado a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto.

**20.4.** O contratado deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos itens ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**20.6.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**21.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes lei 14.133/2021, *devendo ser observado o disposto no item "14" do Termo de Referência e na cláusula décima quarta da Minuta de Contrato, anexos I, e XII, respectivamente, deste Edital.*

**22 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da 1.024, de 26 de setembro de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação

**22.2.** Por ocasião da celebração de cada Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

**22.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**22.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**22.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**23 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1.** O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XII**), terá vigência de **12 (meses)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**24 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**24.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame serão pagas com recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**24.3.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Unidade orçamentária:

(...)

44.90.52.00 – equipamentos e material permanente

**25 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**25.1.** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**25.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

**25.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**26.1.** O instrumento contratual poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados na lei 14.133/2021;

**26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na lei 14.133/2021 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**26.3.** A rescisão que trata o contrato sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas na lei 14.133/2021.

**26.4.** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.

**27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**27.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**27.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido na lei, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**27.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na lei;

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**27.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**27.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "2.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**27.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsão na lei 14.133/2021;

**28 – DOS ANEXOS**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

<b>ANEXO I:</b>	Termo de Referência
<b>Anexo I-A</b>	Especificações do objeto
<b>ANEXO II:</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO III:</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO IV:</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP
<b>ANEXO V:</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>ANEXO VI:</b>	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com <b>menos de 18 (dezoito)</b> anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
<b>ANEXO VII:</b>	Declaração - CEIS
<b>ANEXO VIII:</b>	Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais
<b>ANEXO IX:</b>	Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

	todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto
<b>ANEXO X:</b>	DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
<b>ANEXO XI:</b>	Minuta Ata de Registro de Preço
<b>ANEXO XII:</b>	Cadastro de Reserva
<b>ANEXO XIII:</b>	Minuta de Contrato

**29 – DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO  
Prefeito Municipal



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao documento de formalização da demanda em que os mesmos solicitam providências no sentido de abertura de procedimento licitatório visando a Registro de preços visando a aquisição futura e/ou eventual de ar condicionado split e ventiladores para atender as necessidades da prefeitura e de suas secretarias no município para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme especifica-se a seguir.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame Registro de preços visando a aquisição futura e/ou eventual de móveis, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da prefeitura e de suas secretarias e fundos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades estimadas nos documentos apensos.

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde. Geral Estimada</b>
1	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS SPLIT INVERTER. TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT PAREDE, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA / INMETRO: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, CICLO: FRIO, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRÉ, GARANTIA: 1 ANO, TIPO DE GÁS: R-32, CONTROLE REMOTO: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, MODO AUTOMÁTICO: SIM, MODO REFRIGERAÇÃO: SIM, MODO VENTILAÇÃO: SIM, OSCILAR: SIM	Unid.	<b>67</b>
2	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS SPLIT INVERTER. TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT PAREDE, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA / INMETRO: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, CICLO: FRIO, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRÉ, GARANTIA: 1 ANO, TIPO DE GÁS: R-32, CONTROLE REMOTO: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, MODO AUTOMÁTICO: SIM, MODO REFRIGERAÇÃO: SIM, MODO VENTILAÇÃO: SIM, OSCILAR: SIM	Unid.	<b>95</b>
3	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS SPLIT INVERTER. TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT PAREDE, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA / INMETRO: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, CICLO: FRIO,	Unid.	<b>37</b>



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>	
	MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, GARANTIA: 1 ANO, TIPO DE GÁS: R-32, CONTROLE REMOTO: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, MODO AUTOMÁTICO: SIM, MODO REFRIGERAÇÃO: SIM, MODO VENTILAÇÃO: SIM, OSCILAR: SIM		
4	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS SPLIT INVERTER. TIPO DE AR CONDICIONADO: SPLIT PAREDE, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA / INMETRO: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, CICLO: FRIO, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, GARANTIA: 1 ANO, TIPO DE GÁS: R-32, CONTROLE REMOTO: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, MODO AUTOMÁTICO: SIM, MODO REFRIGERAÇÃO: SIM, MODO VENTILAÇÃO: SIM, OSCILAR: SIM	Unid.	<b>6</b>
5	VENTILADOR DE PAREDE DE 50 CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA: 200 W, QUANTIDADE DE VELOCIDADES:3, SILENCIOSO.	Unid.	<b>60</b>
6	ARMARIO SUSPENSO DE COZINHA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CONTENDO 03 PORTAS ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	Unid.	<b>8</b>
7	AUTOCLAVE: HORIZONTAL DIGITAL 30 L 127 À 220V	Unid.	<b>4</b>
8	BEBEDOURO DE COLUNA COM GALÃO DE 20 LITROS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid.	<b>8</b>
9	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, TIPO BASE GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/ M3, 5 PÉS.	Unid.	<b>8</b>
10	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, PÉS TIPO PALITO, COR PRETA.	Unid.	<b>40</b>
11	CADEIRA TIPO LONGARINA, 4 LUGARES: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; COR PRETA; CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. PINTURA EPÓXI.	Unid.	<b>24</b>



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>	
12	COMPUTADORES COMPLETOS: INTEL CORE I7 10ª GERAÇÃO 16GB SSD 256GB MONITOR 19" MOUSE E TECLADO	Unid.	<b>8</b>
13	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA: COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS; MESA COM TAMPO RETANGULAR; CONFECCIONADO EM GRANITO; NA COR CINZA; MEDINDO (1,20 X 0,80)M; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 20MM; ALTURA TOTAL DE 75 CM; ESTRUTURA DA MESA EM AÇO DE SECAO TUBULAR; COM 04 PES; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTOEM AÇO TUBULAR MODELO VAZADO; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM KORINO; NA COR PRETA; ESTRUTURA EM AÇO DE SECAO TUBULAR; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES.	Unid.	<b>8</b>
14	ESCADA DE 2 DEGRAUS: EM AÇO INOXIDAVEL	Unid.	<b>8</b>
15	ESTANTE EM AÇO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATELEIRA DE AÇO SUPER PRÁTICA; 5 BANDEJAS; ALTURA = 180 CM; COMPRIMENTO = 92 CM; PROFUNDIDADE = 27 CM.	Unid.	<b>8</b>
16	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL: ALTURA VARIÁVEL ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220V LAMPADA DE LED	Unid.	<b>4</b>
17	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS: ESPECIFICAÇÕES: 04 BOCAS, MESA LISA EM AÇO, COM GRELHAS INDIVIDUAIS, FORNO COM GRADE DESLIZANTE, 127V, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TREMPE DUPLA, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, 1 GRADE FIXA COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, VISOR AMPLO NA PORTA DO FORNO, PÉS ROBUSTOS, FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES RAMAL-1,7 KW E 2 QUEIMADORES FAMÍLIA-2,0 KW.	Unid.	<b>8</b>
18	IMPRESSORA COLORIDA: MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, WIRELESS WI-FI DIRECT, USB 2.0, BIVOLT, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK), TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA, 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA), SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 - WINDOWS SERVER® 2016/7, MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.13.X8, TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI, CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD), CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT,	Unid.	<b>8</b>
19	KIT SUTURA: (CABO PARA BISTURI 15, PINÇA DENTE DE RATO, PINÇA KELLY, TESOURA E PORTA AGULHA)	Unid.	<b>8</b>
20	LIXEIRA INOX: COM PEDAL 30L	Unid.	<b>8</b>



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>	
21	MESA PARA ESCRITÓRIO: RETA COM 2 GAVETAS 160X60 PÉS EM AÇO	Unid.	<b>16</b>
22	MESA PARA EXAME CLÍNICO: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 85 X 180 X 60CM (AX LX P)	Unid.	<b>8</b>
23	MOCHO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA EM NYLON ESPUMA INJETADA NO ASSENTO E NO ENCOSTO; PISTÃO A GÁS.	Unid.	<b>4</b>
24	NEBULIZADOR: 127 À 220V BIVOLT COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, CONTENDO MÁSCARA ADULTO, MASCARA INFANTIL, COPO NEBULIZADOR GRADUADO E MANGUEIRA DE AR.	Unid.	<b>8</b>
25	REFRIGERADOR DOMÉSTICO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO GELADEIRA; FROST FREE; UMA PORTA; COM CAPACIDADE 180 A 300 LITROS; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO; COR BRANCA; TENSÃO 110 / 220 V; UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	<b>8</b>
26	SONAR DOPPLER FETAL: MONITOR DE SONS E BATIMENTOS CARDIACOS PORTÁTIL. TRANSDUTOR DOPPLER FETAL; APRESENTAR EXIBIÇÃO DA FREQUENCIA CARDIACA FETAL, COM SAÍDA DE AUDIO AUTO FALANTE QUE PODE SER CONECTADA COM FONE DE OUVIDO, OU GRAVADA E CONTROLE DE VOLUME; PORTÁTIL.	Unid.	<b>8</b>
27	SUPORTE PARA BRAÇO - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO / MEDICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO; COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX - AISI430; ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; ACOMPANHA CAPA ESTOFADA PARA APOIO DO BRAÇO NA COR PRETA; DIMENSÃO MÍNIMO: 800 MM - MÁXIMO: 1300 MM.	Unid.	<b>8</b>
28	SUPORTE PARA SORO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM MATERIAL INOX, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOX 7/8", CHAPA 20 (0,90MM) DE ESPESSURA, ALTURA REGULÁVEL, BASE NO MÍNIMO QUADRIPIÉ, EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO, HASTE EM TUBOS INOX DE 3/4" X 0,9MM, COM GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 1,57M E ALTURA MÁXIMA DE 2,10M.	Unid.	<b>16</b>



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**3- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, a pesquisa de preços deve estar de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

**Art. 5º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I-** Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**II-** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III-** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**IV-** Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

**3.2.** O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, está estimado em **R\$ 611.209,55** (Seiscentos e onze mil, duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**4 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5 - FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** Lei federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

**6 – JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**6.1.** A aquisição destes itens, tem por finalidade suprir as necessidades das Secretarias e Fundos do município, para oferecer um melhor suporte aos serviços operacionais de campo, conforme justificado nos documento de formalização da demanda.

**7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** Os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Órgão da Prefeitura, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

**7.2.** Os equipamentos, quando de sua aquisição, serão entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

**7.3.** Os equipamentos objeto deste certame, serão entregues, por conta da CONTRATADA, em cada Órgão da Prefeitura Municipal de Breu Branco, conforme endereço especificado na ORDEM DE COMPRA.

**7.4.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora. O transporte dos equipamentos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

**7.5.** Os serviços de instalação dos equipamentos, após o recebimento, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**7.6.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos equipamentos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**7.7.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"7.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital.

**7.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos na lei federal 14.133/2021;

**8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 7.2, o pagamento será realizado também de forma **imediate (até 30 dias)**. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da NF emitida.

**8.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:



**Munic pio de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

**PREG O ELETR NICO**  
**N  PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N  2024.1108-001-SEMAP**

**8.2.1.** Nota Fiscal emitida em nome de Prefeitura Municipal de Breu Branco, observadas as demais informa es constantes da ORDEM DE COMPRA.

**8.2.2.** Certid o Negativa de D bitos do FGTS;

**8.2.3.** Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT;

**8.2.4.** Certid o Conjunta Negativa de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o;

**8.2.5.** Certid o Negativa de D bitos junto   Receita Estadual do domic lio da contratada.

**8.3.** Os pagamentos poder o ser efetuados mediante **cr dito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem banc ria, conforme dados fornecidos pela mesma.

**8.4.** O pagamento estar  condicionado   entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e a aprova o e confer ncia do material entregue ou dos servi os prestados pela Secretaria solicitante.

**8.5.** Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o. Esse fato n o ser  gerador de direito a reajustamento de pre os ou a atualiza o monet ria.

**9 – CLASSIFICA O DOS BENS COMUNS**

**9.1.** A aquisi o do objeto deste certame licitat rio enquadra-se como "bens e servi os comuns", e em face do valor estimado e da discricionariedade da administra o p blica, tem-se a possibilidade de aquisi o de dos itens supracitados no objeto por meio da proposta mais vantajosa para a Administra o P blica, atrav s da modalidade "Preg o", na forma eletr nica, com fundamento na Lei 14.133/2024.

**10 – DO CONTRATO**

**10.1.** Para a aquisi o em tela ser  formalizada em Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cl usulas todas as condi es, obriga es e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licita o, deste Termo de Refer ncia e da Proposta de Pre os da empresa considerada vencedora.

**11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O**

**11.1.** O acompanhamento e fiscaliza o da execu o dos contratos ser  exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados atrav s da Portaria n  1.024, de 26 de setembro de 2023, aos quais competir  velar pela perfeita execu o do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matr�cula	Lota�o

**11.2.** Por ocasi o da celebra o de cada Contrato, ser  designado o fiscal, de acordo com o  rg o contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lota o.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1108-001-SEMAP**

**11.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**11.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**11.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

**12.2.** Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito itens de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se por ventura, os itens entregues não estejam dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição dos mesmos.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução dos itens.

**12.4.** Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos itens, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.

**12.5.** Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

**12.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**12.7.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**12.8.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

**12.9.** Fornecimentos dos produtos de acordo com as normas técnicas e condições ambientais exigidas na legislação.

**12.10.** Realizar a entrega dos produtos sem ônus para Prefeitura Municipal.

**12.11.** Caso seja constatado dano, vício, defeito ou má qualidade nos itens, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contraditório e ampla defesa.

**12.12.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**12.13.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

**13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.

**13.2.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.

**13.3.** Indicar os objetos e produtos a serem adquiridos.

**13.4.** Fiscalizar a entrega dos objetos e produtos solicitados.

**13.5.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.

**13.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.2.** Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

<b>15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
---

**15.1-** As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada Unidade Gestora, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura de cada contrato.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

Breu Branco, 04 de dezembro de 2024.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
Prefeito Municipal



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**ANEXO I-A**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**(Papel Timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1108-001-SEMAP

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
----------------	---

PROPONENTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>END. COMPLETO:</b>	Rua....., nº....., bairro CEP: ....., CIDADE:..... - UF:.....
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	C/C Nº....., Agência ..... Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do(s) **ITEM(NS)** \_\_\_\_\_, conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores da totalidade ou determinados itens do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Cargo:</b>		<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>	
<b>Rua/Av.:</b>		<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone e Celular:</b>		<b>E-mail:</b>	

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº PE-SRP-012/2024-PMBB	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 2024.1108-001-SEMAP
---	--

**ANEXO À CARTA PROPOSTA**  
**Planilha de Descrições, Marcas, Quantidades, Preço Unitário e Total**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	Descrição completa dos itens	Marca	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA-----&gt;</b>						

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A Planilha anexa a Carta Proposta deverá ser preenchida de acordo com os ITENS para os quais a licitante apresentar proposta de preços, na ordem em que se encontram no Termo de Referência, Anexo I do edital;**
- 2- Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item em que a licitante participar, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto na lei 14.133/2021, e para fins da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024-PMBB**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-012/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1108-001-SEMAP
--	---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**  
**(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

<b>REF.:</b> Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB - Processo Administrativo nº 2024.1108-001-SEMAP.
--

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Microempreendedor Individual – MEI.

**DECLARA**, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-012/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1108-001-SEMAP
--	---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)**

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>REF.:</b> Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB - Processo Administrativo nº 2024.1108-001-SEMAP.
--

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (*nome da empresa/CNPJ*) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "6.6.4", do Edital Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (*nome da empresa / CNPJ*) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**



**Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1108-001-SEMAP

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
----------------	---

sob o nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.123/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-012/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1108-001-SEMAP
--	---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO - CEIS**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1108-001-SEMAP

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
----------------	---

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, supramencionada, que **não se encontra** inserido no **CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, não estando impedida para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.123/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº PE-SRP-012/2024-PMBB	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 2024.1108-001-SEMAP
---	--

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM**  
**SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1108-001-SEMAP

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
----------------	---

sob o nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.123/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E QUE  
TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1108-001-SEMAP

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
----------------	---

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-012/2024-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1108-001-SEMAP
--	---

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS**  
**NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2024.1108-001-SEMAP

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
----------------	---

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ) nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**

**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**Anexo XI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024-XXXX**

**Aos XX (XXXXX) dias** do mês de XXXXX de **2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-012/2024-PMBB**, Processo Administrativo nº **2024.1108-001-SEMAP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da lei, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXPA, telefone nº (94) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG XXXX, CPF nº **XXXXXXXXXX** residente e domiciliado XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.



Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1 – Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, vencedor do(s) LOTE(S), conforme descritos nos quadros abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
<b>1</b>	XXXXXXXXXXXX	Un	Diversos	XX	XXX	<b>XXXX</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>XXXX</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 4. PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

4.2. Participam da presente Ata de Registro de Preços (ARP), as Secretarias e Fundos Municipais abaixo descritos:

- 4.2.1. Gabinete de Governança e Coordenação Política (GOVE);
- 4.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- 4.2.3. Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);
- 4.2.4. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOB);
- 4.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Econômico (SEMAPEC);
- 4.2.6. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECUT);
- 4.2.7. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) / Fundo Municipal de Saúde – (FMS);



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1108-001-SEMAP**

**4.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA) / Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);

**4.2.9.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

**4.2.10.** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

**4.2.11.** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) / Fundo Municipal de Educação (FME);

**4.2.12.** Secretaria Municipal de Educação (SEMED) / Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

**4.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**4.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**4.5.1.** As especificações e quantidades dos materiais/serviços gráficos destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**4.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**4.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.



**Munic pio de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

<b>PREG�O ELETR�NICO</b> <b>N� PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>N� 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**4.9.** Caber  ao **fornecedor benefici rio**, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.”

**5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.3. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.4. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

5.7. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:

5.8. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto *no edital ou no aviso de contrata o direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o da licita o; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1108-001-SEMAP**

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1108-001-SEMAP**

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1108-001-SEMAP**

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.9.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.9.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, XX de XXXXXde 2024.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA MARIA POLLO**  
**Secretária Municipal de Adm. e Planejamento**

**Fornecedor (s) Registrado(s):**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**ANEXO XII**  
**Cadastro Reserva**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024-\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O \_\_\_\_ (ÓRGÃO CONTRATANTE)\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O (\_\_\_\_ **ÓRGÃO DA PREFEITURA** \_\_\_\_\_), com sede nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **PE-012/2024-PMBB**, Processo Administrativo nº **2024.1108-001-SEMAP**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1- 1.1-** Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFLECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS do Pregão Eletrônico nº PE-012/2024-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme proposta da contratada, vencedora na licitação, abaixo descritos:

**1.2-** Planilha Descritiva:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$		
					Unitário	Total	
<b>Valor Global</b>							

**1.3-** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**2.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**2.3.** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

**2.4.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"2.3"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e neste contrato.

**2.6.** Todas as despesas com transporte e entrega dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**2.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**3.1.** Os itens fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, designado através da Portaria nº 1.024, de 26 de setembro de 2023,, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**4.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item **"2.3"**, o pagamento será realizado também de forma **imediate ou de até 30 dias, observados condição para o mesmo**. Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da NF emitida.

**6.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.2.1.** Nota Fiscal emitida em nome de \_\_\_\_\_ órgão contratante (Prefeitura e/ou Fundo \_\_\_\_\_), observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

**6.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**6.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

**6.3.** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>BANCO/NOME:</b>
---------------------------	--------------------	--------------------

**6.4.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**7.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

**7.2.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na lei 14.133/2021.

**7.3.** A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas do mercado a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do item.

**7.4.** O contratado deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos itens ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**7.6.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1-** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
<b>TOTAL</b>	

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros de \_\_\_\_\_ (órgão contratante) \_\_\_\_\_, oriundos do Erário Municipal.

**9.2.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal para o exercício 2024, conforme abaixo descritas:

**3.3.90.30.00** - Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia (MÍNIMO GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES).



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1108-001-SEMAP**

**10.2.** Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito veículos de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se por ventura, a veículos entregue não esteja dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição da veículos.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução do veículo.

**10.4.** Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos veículos, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.

**10.5.** Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

**10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**10.7.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**10.8.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

**10.9.** Fornecimentos dos itens de acordo com as normas técnicas e condições ambientais exigidas na legislação.

**10.10.** Realizar a entrega dos itens sem ônus para Prefeitura Municipal.

**10.11.** Caso seja constatado dano, vício, defeito ou má qualidade nos veículos, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contraditório e ampla defesa.

**10.12.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos itens, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**10.13.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.
- 11.2.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.
- 11.3.** Indicar os objetos e itens a serem adquiridos.
- 11.4.** Fiscalizar a entrega dos objetos e itens solicitados.
- 11.5.** Receber os itens e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1.** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da lei 14.133/2021.
- 12.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.
- 12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1 -** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados previsto na lei 14.133/2021
- 13.2-** Quando a rescisão ocorrer com base previsto na lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 13.3-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas na lei 14.133/2021.
- 13.4-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

- 14.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-SRP-012/2024-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2024.1108-001-SEMAP</b>
--	---

<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**13.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**



**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº PE-SRP-012/2024-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2024.1108-001-SEMAP**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega do objeto.

**15.2.** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**15.3.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**15.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Pelo / CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e assinatura)

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e assinatura)